

CCR S.A.
CNPJ/MF Nº. 02.846.056/0001-97
NIRE Nº. 35.300.158.334

COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

A CCR S.A. ("CCR" ou "Companhia") (B3: CCRO3; Bloomberg: CCRO3BZ; Reuters: CCRO3.SA) vem, com base no art. 33, XXXII, da Resolução CVM nº. 80, de 29 de março de 2022, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral, a celebração, em 13 de abril de 2023, do 2º aditivo à transação entre partes relacionadas previamente divulgada em 18 de julho de 2022, conforme abaixo:

Nome das Partes do Contrato	Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A. (" <u>CCR RioSP</u> ") e Serveng Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia (" <u>Serveng</u> ").
Relações com a Companhia	<u>CCR Rio-SP</u>: Controlada direta da CCR (100%). <u>CCR</u>: As acionistas do Grupo Mover ⁽¹⁾, Soares Penido ⁽²⁾, Votorantim S.A. ("<u>VSA</u>") e Itaúsa S.A. ("<u>Itaúsa</u>"), detêm em conjunto 50,57% do capital social da Companhia, sendo 40% vinculados por Acordo de Acionistas. ¹ Inclui as ações detidas por Sucea Participações S.A. ("<u>SUCEA</u>") e Sincro Participações S.A. ("<u>SINCRO</u>"), sociedades integrantes do Grupo Mover. ² Inclui as ações detidas por Soares Penido Obras, Construções e Investimentos Ltda. ("<u>SPO</u>") e Soares Penido Concessões S.A. ("<u>SPCON</u>"). <u>Serveng</u>: Controlada pela Soares Penido Participações e Empreendimentos S.A., cujo controlador mantém relação de parentesco de 2º grau (irmão) com administradora e controladora da SPO, acionista controladora da CCR. Portanto, pela referida relação de parentesco, CCR RioSP e Serveng são consideradas partes relacionadas.
Objeto do Contrato	<u>Contrato de Empreitada a Preços Unitários e Global CCR Rio SP ("Contrato")</u> Acompanhamento do desenvolvimento dos Anteprojetos e Projetos Executivos e execução das obras pela CCR RioSP, no âmbito do o Contrato de Concessão oriundo do Edital n.º 03/2021 ("<u>Contrato de Concessão</u>"), cujo objeto consiste na prestação do serviço de exploração da infraestrutura e da prestação

	do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário Rio de Janeiro (RJ) - São Paulo (SP), sendo: (i) Rodovia BR-116/RJ, entre o entroncamento com a BR-465 no município de Seropédica (km 214,7), e a divisa RJ/SP (km 339,6); (ii) Rodovia BR-116/SP, entre a divisa RJ/SP (km 0) e o entroncamento com a BR-381/SP-015, Marginal Tietê (km 230,6); (iii) Rodovia BR-101/RJ, entre o entroncamento com a BR-465, no município do Rio de Janeiro (Campo Grande) (km 380,8), e a divisa RJ/SP (km 599); e (iv) Rodovia BR-101/SP - entre a divisa RJ/SP (km 0) e Praia Grande, Ubatuba (km 52,1) e de seu Anexo denominado Programa de Exploração da Rodovia (PER), firmado em 07/07/2022. 1º Aditivo: inclusão de procedimento e fluxo fiscal específico para as operações e prestações vinculadas ao fornecimento direto do cimento asfáltico de petróleo (“CAP”) e o respectivo serviço de usinagem na modalidade de faturamento direto, firmado em 20/10/2022. 2º Aditivo: (i) acréscimo contratual de serviços de escavação/drenos em solo não previstos nas obras de recuperação de pavimento e o recálculo da produtividade contido na composição de preços relativo à aplicação de cimento betuminoso usinado quente (CBUQ); (ii) alteração da data-base do Contrato para os reajustes dos preços unitários e do preço global, no âmbito das obras de ampliação, para abril/2023; (iii) definição de fórmula paramétrica de reajuste do preço global e dos preços unitários para as obras de ampliação; (iv) emissão de Ordem de Serviço (OS) parcial para o início da execução dos serviços no trecho Lote 02 – BR-116-SP – Km 154+820 até Km 157+800; e (v) pagamento do fornecimento, em caráter excepcional, de CAP pela Serveng no período de agosto a novembro de 2022, firmado em 13/04/2023.
Valor do Contrato	Contrato original: R\$ 1.277.919.181,76 (um bilhão, duzentos e setenta e sete milhões, novecentos e dezenove mil, cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), já considerando os benefícios do REIDI, sendo: (i) preço estimado para execução das obras de ampliação de R\$ 1.105.691.720,96 (um bilhão, cento e cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil,

	setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos); e (ii) preço estimado para execução das obras de recuperação de R\$ 172.227.460,80 (cento e setenta e dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos). <u>1º Aditivo:</u> Sem alteração de valor. <u>2º Aditivo:</u> Acréscimo de R\$ 2.494.974,90 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). <u>Valor consolidado do Contrato:</u> R\$ 1.280.414.156,66 (um bilhão, duzentos e oitenta milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	A administração da Companhia considera que a transação ora comunicada observou condições comutativas, pelas seguintes razões: (i) foi realizado processo de seleção e avaliação de potenciais fornecedores considerando as necessidades de áreas críticas da nova concessão, por meio do mapeamento e análise qualitativa das melhores empresas do segmento de infraestrutura disponíveis no mercado nacional e internacional, tendo sido analisadas a experiência de cada empresa proponente com base em obras similares, qualificação técnica dos profissionais envolvidos, avaliação financeira, certificações, nível de terceirização dos contratos e experiência com contrato EPC ou PMG; (ii) foram observadas as regras previstas na Política para Transações entre Partes Relacionadas da Companhia, conforme disponível no site da Companhia e da Companhia de Valores Mobiliários (“CVM”), com as devidas análise e aprovação pelos órgãos de governança aplicáveis; (iii) as condições pactuadas quando da celebração do Contrato e do 2º aditivo estão em consonância com a prática de mercado e com estudos relacionados à composição de custos de engenharia realizados pela equipe de Novos Negócios da CCR; e (iv) o Contrato e o 2º aditivo refletem as condições pactuadas entre as partes, composto por (a) cláusulas gerais semelhantes a qualquer contratação de mesma natureza e (b) cláusulas específicas em relação às condições econômicas da contratação realizada, em consonância com a proposta vencedora e com as

	condições específicas de execução do escopo contratado.
Informações sobre a eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão da Companhia acerca da transação ou de negociação da transação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações	Não houve o envolvimento de qualquer parte interessada nos processos de negociação e decisão acerca da transação pela CCR e pela CCR RioSP. Os membros do Conselho de Administração da CCR aprovaram, por unanimidade de votos dos membros presentes, consideradas as abstenções da Sra. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna e Sr. Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Junior, a celebração do 2º aditivo ao Contrato, conforme reunião realizada em 29/03/2023. Os membros do Conselho de Administração da CCR RioSP aprovaram, por unanimidade de votos dos membros presentes, a celebração do 2º aditivo ao Contrato, conforme reunião realizada em 29/03/2023.

São Paulo/SP, 25 de abril de 2023.

CCR S.A.
WALDO PEREZ
Diretor de Relações com Investidores